



FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

ESCLARECIMENTO Nº01

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2015

OBJETO: Aquisição de 03 veículos tipo pick up 4X4, cabine dupla, para utilização do Projeto Cerrado, de conformidade com o “Acordo de Doação TF 015228” firmado entre o BIRD e a FLEM, com recursos provenientes do Departamento do Meio Ambiente, Alimentação e Assuntos Rurais do Reino Unido – DEFRA.

A Pregoeira oficial da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM comunica aos interessados no Processo de Seleção acima descrito os seguintes esclarecimentos:

1. IMPOSTOS E ENCARGOS

Pergunta: Conta na Seção IV (CGC), página 34 do Edital:

16.2 Para os bens fabricados no país do Contratante, o Contratado será inteiramente responsável por todos os impostos, direitos aduaneiros, **taxas de licenciamento** etc, incorridos até a entrega dos bens contratados ao Contratante.

Solicitamos esclarecimento quanto a taxas de licenciamento, se os respectivos veículos ofertados deverão ser entregues licenciados.

Resposta: Não. Os veículos serão licenciados pela FLEM.

2. LICENCIAMENTO

Pergunta: Caso ocorra a obrigatoriedade de entrega dos veículos licenciados, solicitamos informar se o d. órgão possui direito à isenção do IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor.

Resposta: Os veículos serão entregues sem licenciamento.

3. INSPEÇÕES E TESTES

Pergunta: Consta no Edital:

“Seção IV, página 38”.

Assessoria

25.1 O Contratado deverá, às suas próprias custas e sem custo algum para o Contratante, realizar todas as inspeções e/ou testes dos Bens e Serviços Correlatos como for especificado nos DC.

Informamos que na presente Seção V – Dados do Contrato 25.1 e Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, não esta especificado.

Resposta: Este Item não se aplica a esta licitação.

4. GARANTIA

Pergunta: Consta na Seção IV – Condições Gerais do Contrato

“**27.3** Salvo disposição em contrário nos **DC**, essa **garantia será válida por 12 (doze) meses após os bens**, ou qualquer parte deles, conforme o caso, terem sido entregues e aceitos no destino final indicados na subcláusula 12.2 dessas CGC, ou por período determinado nos **DC**, após a data de embarque do porto ou local do carregamento no país de origem, valendo o período que terminar mais cedo.”

Contudo, não consta especificamente na Seção V – Dados do Contrato, porém na Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, consta:

JUR@BFL-SUA

“11) Os veículos deverão apresentar certificado de **garantia do fabricante, com período mínimo de 01 (um) ano a partir do recebimento no local indicado;**” e logo abaixo

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1) O período de **garantia dos veículos deverá ser de no mínimo de 03 anos, sem limite de quilometragem**, contados a partir do recebimento definitivo. Aplicam-se, no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

Informamos que, no que tange a garantia fixada pelo fabricante para os veículos a serem ofertados por esta empresa, a mesma é de **36 (trinta e seis) meses ou 100.000 quilômetros prevalecendo o que ocorrer primeiro.**

Portanto, tendo em vista as regras acima apresentadas e a garantia ofertada pelo fabricante, solicitamos esclarecer qual das opções abaixo devemos considerar para este processo:

- a) Garantia de 12 meses sem limite de quilometragem; **OU**
- b) Garantia de 36 meses sem limite de quilometragem. **OU**
- c) Garantia de fábrica de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 quilômetros prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Resposta: b) Garantia de 36 meses sem limite de quilometragem.

5. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

Pergunta: Consta na Seção VIII. Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, Da Garantia e Assistência Técnica do Edital:

“2) O serviço de assistência técnica *durante o período de garantia deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes*, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina esta Especificação Técnica, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias”.

Os veículos serão fornecidos com garantia **contra defeitos de fabricação (manutenção corretiva)**, conforme condições estabelecidas no manual do fabricante. Esclarecemos que os veículos que pretendemos ofertar possuirão garantia contra defeitos de fabricação pelo período acima definido, **CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS OU DE MANUFATURA DEVIDAMENTE COMPROVADOS PELA , ressaltados os ITENS ESPECÍFICOS, PERDA DE GARANTIA E CONDIÇÕES NÃO COBERTAS PELA GARANTIA**, conforme descrito no Livrete de Bordo do veículo.

No que tange a **manutenção preventiva**, deverão ser realizadas as **Revisões Periódicas, conforme plano de revisões estabelecido no Manual do Fabricante/Livreto de Bordo**, pelos proprietários dos veículos através da Rede de Concessionários. Ressaltamos que os itens de desgaste normal e/ou manutenção, **tais como e sem se limitar a óleo lubrificante do motor, o filtro de óleo lubrificante do motor, os itens não cobertos por garantia e a mão-de-obra empregada nas revisões e todos os demais custos relativos à revisão deverão ser pagos pelos proprietário dos veículos**. Inclusive, no que tange as revisões, poderão haver variações conforme modelo do veículo, entretanto todas os procedimentos necessários estarão previstos no Livrete de Bordo e Manual do Fabricante.

Perguntamos: A forma de execução da manutenção preventiva, cujos pagamentos de todos os custos com REVISÕES PERIÓDICAS, bem como demais custos de manutenção normal do veículo são de responsabilidade dos órgãos contratantes proprietários dos veículos, será aceita neste processo licitatório?

Resposta: SIM.

6. DA SUBSTITUIÇÃO

Pergunta: Consta na Seção V – Dados do Contrato do Edital:

“36.1.b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no **prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito**, mantido o preço inicialmente contratado”. Na Seção VIII.

Termos de Referência: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos

Manoel F. Silva

“8) Repor o veículo que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-lo no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação**”;

Em caso de troca ou reposição de peças com defeito, o atendimento normalmente é efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos. A dispõe de estoque de peças, mas caso haja excepcionalmente, necessidade de troca de uma peça que não temos em estoque, OU substituição do veículo, necessitaremos de um prazo máximo de 30 (trinta) dias para atendimento ao solicitado.

Solicitamos informar a possibilidade de alterar o prazo para reposição de peças ou substituição do veículo para até 30 (trinta) dias.

Resposta: O prazo será de até 30 (trinta) dias e não 3 dias como está no edital..

7. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pergunta: Está previsto NA Seção I (IAL), página 19 do Edital:

29.2 O Licitante vencedor, beneficiário do registro, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na IAL 28.2.

Solicitamos esclarecer, caso sejamos vencedores do certame, se a respectiva Ata de Registro de Preços poderá ser enviada via Correio ou através de e-mail, para assinatura do representante devidamente constituído com domicílio em, sendo que nos comprometemos a envia-la devidamente assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Resposta: Trata-se de compra normal com a entrega dos três veículos em até 60 dias. Não é registro de preços.

Pergunta: Em complemento ao pedido de esclarecimento anexo, solicitamos:

COMPROVAÇÃO

Está previsto na Seção I (IAL) do edital:

(b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das

3ª Avenida do CAB, 310 – Salvador – Bahia – CEP 41745-005 – Telefone 3115-3758 e-mail:

licitacao@flem.org.br

www.flem.org.br

JURAMENTO

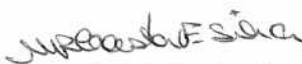
instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Na qualidade de montadora (fabricante dos veículos automotores ofertados), solicitamos informar se Relação das Instalações (Área Construída) / Relação de Aparelhamento Técnico de nossa fábrica e uma declaração formal solicitada acima acompanhada de nossa Lista de Concessionários atenderá ao requisito supracitado.

Resposta: É suficiente a apresentação de atestado de fornecimento.

Atenciosamente,

Salvador, 04 de março de 2015.


Manuela R Costa França Silva
Comissão de Licitação